AVISO Nº 187/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 236/026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental destinado à instrução e abertura de processo administrativo junto ao órgão ambiental estadual, com vistas à obtenção de Licença Ambiental Única (LAU).

O INSTRUMENTO ORIGINAL FOI RETIFICADO, AS DATAS INICIALMENTE PREVISTAS PERMANECEM INALTERADAS.

Data da sessão: 30/10/2026

Data e horário de início da proposta: 22/10/2026 às 18h01min

Data e horário final da proposta: 30/10/2026 às 08h29min

Data e horário de início de lance: 30/10/2026 às 08h30min

Data e horário final de lance: 30/10/2026 às 14h30min

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51) 35614050.

(...)

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e à comprovação da capacidade técnica da empresa em realizar os serviços em conformidade com as especificações de TR.

5.2.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e o cronograma físico-financeiro para realização dos serviços, ainda se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

~~**5.6.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

5.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Nos casos de apresentação de planilhas, os erros no preenchimento da planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

(...)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.b.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.c.1 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~**d.**~~ No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

~~**e.**~~**d.** Respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

~~**f.**~~**e.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa, emitido pelo Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado e deverá estar atualizado com máximo 3 (três) meses de emissão; caso a empresa vencedora esteja situada fora do RS, deverá apresentar na assinatura do contrato sua certidão de registro com visto pelo respectivo conselho do RS.

4.2. Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando comprovação de experiência na execução de estudos ambientais similares, mediante atestados pertinentes e proporcionais ao objeto, devidamente registrado em entidade profissional competente.

4.3. Indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com comprovação de habilitação e registro nos respectivos conselhos profissionais, quando exigíveis.

4.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis com os estudos e documentos a serem elaborados.

4.5. Apresentação das ARTs ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica exigíveis para as atividades contratadas.

4.6 . A empresa deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de equipe técnica multidisciplinar apta à execução do objeto, e cumprir o cronograma e executar as atividades previstas no Termo de referência.

~~4.7~~. 5. Demais Exigências:

5.1. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá ser realizada por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou outro instrumento jurídico idôneo.
5.2. A comprovação formal do vínculo e da regularidade junto ao respectivo conselho profissional deverá ser apresentada obrigatoriamente até a assinatura do contrato, sob pena de convocação do fornecedor remanescente.
5.3. Deverá ser apresentada comprovação de registro profissional junto ao respectivo conselho de classe dos profissionais indicados, podendo tal comprovação ser realizada até a assinatura do contrato.

Obs: Do julgamento da proposta e da habilitação caberá recurso de um dia útil.

(...)

(...)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa xxxx, localizada na xxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxx, neste ato representada por xxx**,** inscrito(a) no CPF sob o n° xxx, e-mail: xxx, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1. É objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental e instrução de processo administrativo de Licença Ambiental Única (LAU) de área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos,** conforme descritivo no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR
001	**Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental e instrução de processo administrativo de Licença Ambiental Única (LAU) de área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos,**	Serv.	

2. O valor total do contrato é de **até R$ xxx.**

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

3. A nota fiscal poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização:

A medição será realizada com base na entrega e na aceitação dos produtos previstos neste Termo de Referência, mediante verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.

O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação dos documentos e produtos pela contratada, para conferência de sua conformidade com o objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da integralidade e da adequação dos produtos, incluindo a apresentação do comprovante de abertura do processo administrativo de LAU no Sistema SOL-FEPAM.

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou desconformidades, a Administração notificará a contratada para que realize as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da pendência e o prazo estabelecido pela FEPAM.

3.1. Após o recebimento e conferência, a nota fiscal eletrônica e os documentos necessários para liberação do pagamento, serão conferidos e assinados pelos fiscais e a gestora do contrato, atestando a execução do serviço.

3.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância da ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura na qual constem os valores referentes aos serviços.

3.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

3.6. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3.7. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução

4. O contratado deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, CONFORME DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações

5. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. ~~Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~ **Cientificar a Assessoria Jurídica do Município de Estância Velha/RS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado".**

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

(...)

Estância Velha/RS, 27 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN LUCAS MALLMAN
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Esta retificação, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.
Em _____/_____/_____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

EDITAL Nº 236/026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS**, por meio do (a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **do tipo menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/10/2026
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e horário de início da proposta: 22/10/2026 às 18h01min
Data e horário final da proposta: 30/10/2026 às 08h29min
Data e horário de início de lance: 30/10/2026 às 08h30min
Data e horário final de lance: 30/10/2026 às 14h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental destinado à instrução e abertura de processo administrativo junto ao órgão ambiental estadual, com vistas à obtenção de Licença Ambiental Única (LAU), para empreendimento enquadrado no CODRAM 3541.90 – Monitoramento de Área Degradada pela Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, contemplando a realização da etapa de Avaliação Preliminar prevista na Diretriz Técnica FEPAM nº 003/2021 – DIRTEC.
O objeto compreende a área da antiga Central de Triagem e das células de resíduos sólidos urbanos do Município de Estância Velha/RS, localizada na Estrada do Terminal, s/nº, com área aproximada de 8.680 m², em conformidade com o Termo de referência, anexo a este instrumento.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8f9aada645253

001	**Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental e instrução de processo administrativo de Licença Ambiental Única (LAU) de área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos**	1	R$ 29.000,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

g) por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2.aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a abertura da sessão;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h30min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 14h30min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Das propostas e lances não caberá recurso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e à comprovação da capacidade técnica da empresa em realizar os serviços em conformidade com as especificações de TR.

5.2. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e o cronograma físico-financeiro para realização dos serviços**, ainda se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Nos casos de apresentação de planilhas, os erros no preenchimento da planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços/fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência e de execução da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente**. Por se tratar de escopo pré-definido, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.**

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados

9.2. no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.4.

Estância Velha/RS, 21 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN LUCAS MALLMANN
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em _____/_____/_____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS:44609132087

Assinado de forma digital por ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS:44609132087
Dados: 2026.10.21 20:56:34 -03'00'

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.3.1 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~1.4~~ No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

~~1.5~~1.4 Respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

~~1.6~~1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa, emitido pelo Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado e deverá estar atualizado com máximo 3 (três) meses de emissão; caso a empresa vencedora esteja situada fora do RS, deverá apresentar na assinatura do contrato sua certidão de registro com visto pelo respectivo conselho do RS.

4.2. Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando comprovação de experiência na execução de estudos ambientais similares, mediante atestados pertinentes e proporcionais ao objeto, devidamente registrado em entidade profissional competente.

4.3. Indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com comprovação de habilitação e registro nos respectivos conselhos profissionais, quando exigíveis.

4.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis com os estudos e documentos a serem elaborados.

4.5. Apresentação das ARTs ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica exigíveis para as atividades contratadas.

4.6 . A empresa deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá, por ocasião da assinatura do contrato, de equipe técnica multidisciplinar apta à execução do objeto, e cumprir o cronograma e executar as atividades previstas no Termo de referência.

4.7. Demais Exigências:

4.6.1. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá ser realizada por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou outro instrumento jurídico idôneo.

4.6.2. A comprovação formal do vínculo e da regularidade junto ao respectivo conselho profissional deverá ser apresentada obrigatoriamente até a assinatura do contrato, sob pena de convocação do fornecedor remanescente.

4.7. Deverá ser apresentada comprovação de registro profissional junto ao respectivo conselho de classe dos profissionais indicados, podendo tal comprovação ser realizada até a assinatura do contrato. "

Obs: Do julgamento da proposta e da habilitação caberá recurso de um dia útil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura - SEMAPA

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental e instrução de processo administrativo de Licença Ambiental Única (LAU) de área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental destinado à instrução e abertura de processo administrativo junto ao órgão ambiental estadual, com vistas à obtenção de Licença Ambiental Única (LAU), para empreendimento enquadrado no CODRAM 3541.90 – Monitoramento de Área Degradada pela Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, contemplando a realização da etapa de Avaliação Preliminar prevista na Diretriz Técnica FEPAM nº 003/2021 – DIRTEC.

O objeto compreende a área da antiga Central de Triagem e das células de resíduos sólidos urbanos do Município de Estância Velha/RS, localizada na Estrada do Terminal, s/nº, com área aproximada de 8.680 m².

A contratação deverá contemplar o levantamento histórico, documental e ambiental da área, a realização de inspeção técnica de campo, a identificação de fontes potenciais de contaminação, a elaboração dos relatórios e documentos técnicos exigidos pelo órgão ambiental estadual e a abertura e instrução do processo administrativo no Sistema On-Line de Licenciamento da FEPAM (SOL-FEPAM).

Constituem entregáveis mínimos da contratação:

Item	Descrição	Quantidade
1	Relatório de Avaliação Preliminar, conforme Diretriz Técnica FEPAM nº 003/2021 – DIRTEC	01
2	Relatório Técnico Histórico do Empreendimento	01
3	Relatório de caracterização dos resíduos e das áreas utilizadas para disposição, armazenamento, triagem ou manejo	01
4	Planta atualizada do empreendimento e arquivos geoespaciais em formato KML/KMZ	01 conjunto
5	Relatório Fotográfico atualizado, com identificação dos locais registrados	01
6	Plano Técnico de Manejo e Controle Ambiental	01
7	Documentação técnica necessária à instrução do pedido de LAU, incluindo o modelo conceitual consolidado da área	01 conjunto
8	Comprovante de abertura do processo administrativo de LAU junto à FEPAM	01

Os documentos deverão ser entregues em formato digital, preferencialmente PDF, acompanhados dos arquivos editáveis e geoespaciais pertinentes, conforme as exigências da FEPAM.

O prazo estimado para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual deverá ser definido no instrumento de contratação, de modo a abranger a execução, a entrega, a análise dos produtos e o recebimento definitivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura – SEMAPA, que identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de estudos ambientais referentes à antiga Central de Triagem e às células de resíduos sólidos urbanos do Município de Estância Velha/RS.

A necessidade decorre das exigências estabelecidas nos Ofícios FEPAM/DIRS-OFDFNS nº 00185/2026 e nº 00205/2026, especialmente quanto à abertura do processo administrativo de Licença Ambiental Única para o empreendimento enquadrado no CODRAM 3541.90.

Conforme o Ofício FEPAM/DIRS-OFDFNS nº 00205/2026, o Município deverá comprovar a abertura do processo administrativo até o último dia útil de dezembro de 2026, contemplando, no mínimo, a Avaliação Preliminar prevista na Diretriz Técnica FEPAM nº 003/2021 – DIRTEC.

A área objeto da contratação possui aproximadamente 8.680 m² e esteve vinculada a atividades relacionadas ao recebimento, à triagem, ao armazenamento, ao tratamento e/ou à disposição de resíduos sólidos, justificando a avaliação ambiental específica quanto à existência de fontes potenciais de contaminação e à eventual alteração da qualidade do solo e das águas subterrâneas.

A execução direta dos estudos pela Administração Municipal mostrou-se inadequada, tendo em vista a necessidade de conhecimentos técnicos especializados, a complexidade das atividades e a disponibilidade limitada da equipe técnica municipal, cuja atuação ordinária está direcionada ao atendimento das demais demandas de licenciamento ambiental.

A contratação de empresa especializada constitui a solução indicada no ETP, por possibilitar a realização integrada dos levantamentos, das inspeções, das análises técnicas e da elaboração dos documentos necessários ao atendimento das exigências do órgão ambiental estadual.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Diretriz Técnica FEPAM nº 003/2021 – DIRTEC, os ofícios expedidos pela FEPAM, o formulário específico de licenciamento aplicável ao CODRAM 3541.90 e as demais normas ambientais pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os estudos ambientais necessários à Avaliação Preliminar da área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos e à instrução do processo administrativo de Licença Ambiental Única no Sistema SOL-FEPAM.

A execução deverá abranger, de forma integrada:

a) levantamento do histórico de uso e ocupação da área;

b) identificação das atividades atuais e pretéritas desenvolvidas no empreendimento;

c) identificação dos tipos de resíduos recebidos, tratados, triados, armazenados ou dispostos, na medida em que existam informações disponíveis;

d) levantamento das áreas utilizadas para disposição, armazenamento, triagem e manejo de resíduos;

e) identificação e localização das estruturas existentes ou anteriormente existentes, inclusive células de resíduos, sistemas de drenagem, dispositivos de coleta de lixiviados e gases, lagoas, tanques, poços e demais estruturas ambientais;

f) levantamento de licenças, autorizações, estudos ambientais, relatórios e outros documentos pertinentes;

g) análise de imagens históricas de satélite, fotografias aéreas, mapas e demais registros disponíveis;

h) caracterização preliminar do meio físico, incluindo aspectos geológicos, pedológicos e hidrogeológicos;

i) levantamento do entorno em raio aproximado de 500 metros, conforme aplicável, com identificação de corpos hídricos, nascentes, áreas de preservação permanente, poços de captação e outros bens a proteger;

j) inspeção técnica de campo, entrevistas com pessoas que detenham informações sobre o histórico da área, quando aplicável, e elaboração de registro fotográfico atualizado, com identificação dos locais registrados;

k) elaboração de planta atualizada do empreendimento, preferencialmente georreferenciada, e fornecimento dos arquivos KML/KMZ correspondentes;

l) identificação preliminar de áreas-fonte e fontes potenciais de contaminação;

m) identificação das substâncias químicas de interesse potencialmente relacionadas às atividades desenvolvidas;

n) elaboração do modelo conceitual consolidado da área, considerando fontes potenciais, possíveis mecanismos de transporte, receptores, cenários de exposição e medidas de monitoramento pertinentes;

o) emissão de parecer técnico conclusivo quanto à necessidade de prosseguimento dos estudos ambientais;

p) elaboração do Plano Técnico de Manejo e Controle Ambiental;

q) organização e apresentação da documentação necessária à instrução do pedido de LAU;

r) abertura do processo administrativo no Sistema SOL-FEPAM e entrega do respectivo comprovante.

A Avaliação Preliminar deverá ser desenvolvida conforme a Diretriz Técnica FEPAM nº 003/2021 – DIRTEC, com base nas informações disponíveis, na análise histórica, nas entrevistas pertinentes, na inspeção de campo e nos demais elementos técnicos necessários à avaliação inicial do potencial de contaminação.

O Plano Técnico de Manejo e Controle Ambiental deverá contemplar, no mínimo:

a) procedimentos de manejo e controle da vegetação;

b) cronograma de manutenção periódica;

c) identificação e inspeção dos sistemas de drenagem de gases e lixiviados, se existentes;

d) avaliação das condições de funcionamento dos dispositivos ambientais existentes;

e) avaliação da integridade da cobertura superficial das células encerradas;

f) medidas para assegurar o acesso seguro aos pontos de monitoramento e às estruturas ambientais;

g) indicação de ações corretivas eventualmente necessárias à preservação da estabilidade física e ambiental da área.

O relatório fotográfico deverá contemplar, conforme a existência e a aplicabilidade, as áreas de disposição de resíduos, células encerradas, cobertura superficial, sistemas de drenagem pluvial, sistemas de drenagem de gases, sistemas de coleta de lixiviados, lagoas, tanques, estruturas de armazenamento de chorume, piezômetros, pontos de monitoramento, cercamentos, acessos e demais estruturas associadas ao empreendimento.

Os relatórios técnicos deverão ser assinados pelos respectivos responsáveis técnicos habilitados, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documentos de responsabilidade profissional equivalentes, conforme a atribuição de cada profissional e a legislação aplicável.

A realização de sondagens, coleta de amostras, instalação de poços de monitoramento ou análises laboratoriais somente será exigida quando expressamente prevista no escopo aprovado, tecnicamente justificada e compatível com a etapa contratada. Eventuais investigações confirmatórias ou etapas posteriores de gerenciamento de áreas contaminadas não estarão automaticamente incluídas no objeto, salvo previsão expressa neste Termo de Referência e na correspondente composição de preços.

A contratada deverá entregar todos os produtos técnicos em meio digital, com arquivos legíveis, organizados e identificados, além de prestar os esclarecimentos técnicos necessários à conferência dos produtos pela fiscalização.

A solução será considerada integralmente executada após a entrega e o aceite dos documentos previstos neste Termo de Referência e a apresentação do comprovante de abertura do processo administrativo de LAU no Sistema SOL-FEPAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir atuação compatível com o objeto e demonstrar capacidade técnica para executar estudos ambientais relacionados à avaliação de áreas com potencial, suspeita ou possibilidade de contaminação decorrente de atividades de disposição e manejo de resíduos sólidos.

A execução deverá observar as normas técnicas e ambientais pertinentes, as diretrizes da FEPAM e as exigências dos Ofícios FEPAM/DIRS-OFDFNS nº 00185/2026 e nº 00205/2026.

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigível, bem como os documentos de qualificação técnica definidos no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá ser compatível com a complexidade do objeto, podendo compreender:

a) comprovação de experiência na execução de estudos ambientais similares, mediante atestados pertinentes e proporcionais ao objeto;

b) indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com comprovação de habilitação e registro nos respectivos conselhos profissionais, quando exigíveis;

c) comprovação de que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis com os estudos e documentos a serem elaborados;

d) apresentação das ARTs ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica exigíveis para as atividades contratadas.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade e composição suficientes para cumprir o cronograma e executar as atividades previstas.

São obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme o escopo, o cronograma e as normas aplicáveis;

b) realizar as inspeções de campo e os levantamentos necessários à elaboração dos estudos;

c) manter interlocução com a fiscalização municipal para esclarecimento de dúvidas e alinhamento da execução;

d) utilizar informações verificáveis e indicar as fontes documentais utilizadas;

e) identificar expressamente eventuais lacunas de informação e suas implicações técnicas;

f) entregar os relatórios, as plantas, os arquivos geoespaciais e os demais produtos previstos;

g) providenciar a documentação de responsabilidade técnica pertinente;

h) promover, sem custos adicionais, a correção de erros, omissões e inconsistências imputáveis à execução contratual;

i) observar as normas de segurança do trabalho e adotar medidas de prevenção de danos ambientais;

j) realizar o manejo e a destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades;

k) manter a Administração informada sobre fatos que possam comprometer os prazos ou os resultados;

l) entregar o comprovante de abertura do processo administrativo de LAU no Sistema SOL-FEPAM;

m) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

São obrigações da contratante:

a) disponibilizar as informações e os documentos existentes sob sua guarda que sejam pertinentes à execução;

b) permitir o acesso à área, observadas as condições de segurança e as autorizações necessárias;

c) designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

d) analisar os produtos apresentados e comunicar eventuais inconformidades;

e) efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais;

f) fornecer, quando disponíveis, informações históricas sobre a operação do empreendimento e as estruturas existentes.

A contratada deverá adotar medidas para prevenir ou minimizar impactos decorrentes da circulação de veículos e equipamentos, da eventual perfuração do solo, da coleta de amostras e das demais atividades de campo. Os resíduos de investigação deverão ser acondicionados e destinados adequadamente, e as intervenções sobre a vegetação deverão limitar-se às áreas estritamente necessárias.

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais e profissionais pertinentes.

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

As hipóteses de extinção contratual observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento de contratação.

A classificação do serviço como comum ou especial deverá ser definida e justificada pela Administração no processo. A natureza técnica do objeto, isoladamente, não determina seu enquadramento. Da mesma forma, a modalidade ou hipótese de contratação direta deverá ser confirmada conforme o regime jurídico aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início após a emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, observadas as condições de acesso à área e de disponibilização das informações necessárias.

O prazo estimado para a execução integral será de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de início, devendo a contratada organizar as atividades de forma a atender ao prazo estabelecido pela FEPAM para comprovação da abertura do processo administrativo de LAU.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

Etapa 1 – Planejamento e levantamento documental

a) reunião inicial com a fiscalização, quando necessária;

b) organização dos documentos e informações disponíveis;

c) definição do plano de trabalho e do cronograma das atividades;

d) análise de documentos históricos, licenças, imagens, mapas e registros pertinentes.

Etapa 2 – Inspeção e levantamento de campo

a) vistoria da área do empreendimento;

b) identificação e registro das estruturas existentes;

c) levantamento fotográfico atualizado;

d) coleta de informações sobre o histórico operacional, inclusive mediante entrevistas, quando aplicável;

e) identificação preliminar de áreas-fonte e fontes potenciais de contaminação.

Etapa 3 – Elaboração dos estudos e relatórios

a) elaboração do Relatório de Avaliação Preliminar;

b) elaboração do Relatório Técnico Histórico do Empreendimento;

c) caracterização dos resíduos e das áreas utilizadas;

d) elaboração da planta atualizada e dos arquivos KML/KMZ;

e) elaboração do Relatório Fotográfico;

f) elaboração do Plano Técnico de Manejo e Controle Ambiental;

g) consolidação do modelo conceitual da área e da documentação técnica necessária à instrução da LAU.

Etapa 4 – Protocolo e encerramento

a) organização da documentação exigida pela FEPAM;

b) abertura do processo administrativo no Sistema SOL-FEPAM, mediante as credenciais e autorizações pertinentes;

c) entrega do comprovante de abertura do processo;

d) entrega do conjunto final dos documentos à Administração Municipal.

A contratada deverá apresentar os produtos em formato digital, organizados por assunto e identificados de maneira a permitir sua conferência e utilização pela Administração.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e correções dos produtos apresentados. A contratada deverá atender às solicitações relacionadas ao objeto, sem custos adicionais quando se tratar de correção de falhas, omissões ou desconformidades de sua responsabilidade.

O prazo contratual deverá ser administrado de modo a permitir a abertura do processo dentro do prazo estabelecido pela FEPAM. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cronograma.

A emissão de exigências posteriores pela FEPAM que demandem etapas ambientais não previstas no escopo, tais como investigação confirmatória, investigação detalhada, avaliação de risco ou monitoramento adicional, deverá ser avaliada pela Administração para definição das providências cabíveis, não implicando inclusão automática dessas atividades no objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

Ficam indicados no Estudo Técnico Preliminar os seguintes responsáveis:

Gestora do contrato: Viviane da Silva Diogo, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura.

Fiscal do contrato: Marcus Begossi de Souza, Engenheiro Geólogo.

A designação deverá ser formalizada no processo administrativo, observadas as competências funcionais e a regulamentação municipal.

Compete à gestora do contrato:

a) coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;

b) monitorar o cumprimento das obrigações e dos prazos;

c) adotar as providências administrativas necessárias à execução contratual;

d) encaminhar às instâncias competentes as situações que exijam decisão administrativa.

Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução técnica dos serviços;

b) conferir os relatórios e documentos apresentados;

c) verificar a compatibilidade dos produtos com o escopo contratado e as exigências técnicas aplicáveis;

d) registrar ocorrências e solicitar correções;

e) atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento, quando atendidas as condições contratuais;

f) comunicar à gestora as irregularidades que demandem providências.

A contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração e atender às solicitações da gestão e da fiscalização.

O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de erros, omissões e desconformidades de sua responsabilidade, observados os limites legais e contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base na entrega e na aceitação dos produtos previstos neste Termo de Referência, mediante verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.

O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação dos documentos e produtos pela contratada, para conferência de sua conformidade com o objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da integralidade e da adequação dos produtos, incluindo a apresentação do comprovante de abertura do processo administrativo de LAU no Sistema SOL-FEPAM.

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou desconformidades, a Administração notificará a contratada para que realize as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da pendência e o prazo estabelecido pela FEPAM.

O pagamento será efetuado preferencialmente em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal válida, ateste da fiscalização e comprovação do cumprimento das condições contratuais.

O prazo para liquidação e pagamento será aquele estabelecido no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigível e às retenções tributárias legalmente cabíveis.

Não será devido pagamento por produtos não entregues ou rejeitados por desconformidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor deverá ocorrer conforme o enquadramento jurídico definido pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

O ETP indica a intenção de contratação direta por dispensa em razão do valor, com referência ao art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização dessa hipótese deverá ser previamente validada, considerando a natureza efetiva do objeto, seu enquadramento como serviço de engenharia ou serviço técnico especializado, conforme o caso, o valor total estimado e os limites legais vigentes.

Caso confirmada a hipótese de dispensa em razão do valor, deverão ser observados os requisitos legais correspondentes, incluindo a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço, a documentação de habilitação pertinente e os demais elementos exigíveis para a instrução da contratação direta.

A seleção deverá considerar a compatibilidade da proposta com o escopo, a capacidade técnica do fornecedor, o atendimento aos prazos e a adequação do preço estimado ao mercado.

A Administração deverá observar a isonomia, a transparência, a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa e a prevenção de sobrepreço e superfaturamento, conforme os princípios e regras aplicáveis.

A definição do critério de julgamento ou da forma de seleção deverá ser compatível com o procedimento efetivamente adotado e constar expressamente dos documentos da contratação..

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Valores de referência obtidos na pesquisa de mercado:

Fornecedor consultado	Valor informado
Hack Soluções Ambientais	R$ 54.200,00
Supra Ambiental	R$ 19.500,00
Geo Arq	R$ 13.500,00

Em pesquisa o Licitacon-RS, foram identificados os seguintes valores:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concorrência por Menor Preço - 002/2026

Resultado da Homologação

0001 - contratação de empresa para elaboração de Investigação Preliminar a de área com deposição de resíduos de serviços de saúde no Hospital de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Termo de Referência em anexo. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 24.685,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME	14.527,00	R$ 14.527,00	Homologado em 18/05/2026 10:32:47 Por: RODRIGO GOMES MASSULO

Propostas Enviadas

0001 - contratação de empresa para elaboração de Investigação Preliminar a de área com deposição de resíduos de serviços de saúde no Hospital de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Termo de Referência em anexo.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME	28.075.541/0001-06	18/02/2026 - 09:32:31	N/C	N/C	1	R$24.685,04	R$ 24.685,04	Sim
AGUA & TERRA PROJETOS LTDA	24.449.352/0001-97	23/02/2026 - 10:05:25	N/C	N/C	1	R$24.685,04	R$ 24.685,04	Sim
D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA	05.317.024/0001-92	23/03/2026 - 09:57:27	N/C	N/C	1	R$24.685,04	R$ 24.685,04	Sim
BIOBRAZ SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	15.117.053/0001-64	23/03/2026 - 15:21:32	N/C	N/C	1	R$24.500,00	R$ 24.500,00	Sim
ENVIGEO MEIO AMBIENTE GEOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA	11.431.109/0001-08	23/03/2026 - 22:08:18	N/C	N/C	1	R$24.651,00	R$ 24.651,00	Sim

Quadros extraídos do Processo de Concorrência Eletrônica 2/2026, município de Santo Antônio da Patrulha, disponíveis em:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1483670,19&cs=1zlQRmJNXTdVVXgWusnm8EMrz1OM#CARD_LINK#

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de dotação orçamentária 2193 – Manutenção da SEMAPA, do Departamento de Preservação Ecológica, e da natureza de despesa 116680 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, vinculada ao recurso 1086 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme aprovado na Ata nº 005/2026 da 5ª reunião ordinária do COMMAM, realizada em 02/10/2026.

Estância Velha, 20/10/2026.

Viviane Diogo
Sec. de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura

Marcus Begossi
Geólogo

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa xxxx, localizada na xxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxx, neste ato representada por xxx**,** inscrito(a) no CPF sob o n° xxx, e-mail: xxx, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1. É objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental e instrução de processo administrativo de Licença Ambiental Única (LAU) de área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos,** conforme descritivo no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR
001	**Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo ambiental e instrução de processo administrativo de Licença Ambiental Única (LAU) de área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos,**	Serv.	

2. O valor total do contrato é de **até R$ xxx.**

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

3. A nota fiscal poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização:

A medição será realizada com base na entrega e na aceitação dos produtos previstos neste Termo de Referência, mediante verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.

O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação dos documentos e produtos pela contratada, para conferência de sua conformidade com o objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da integralidade e da adequação dos produtos, incluindo a apresentação do comprovante de abertura do processo administrativo de LAU no Sistema SOL-FEPAM.

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou desconformidades, a Administração notificará a contratada para que realize as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da pendência e o prazo estabelecido pela FEPAM.

3.1. Após o recebimento e conferência, a nota fiscal eletrônica e os documentos necessários para liberação do pagamento, serão conferidos e assinados pelos fiscais e a gestora do contrato, atestando a execução do serviço.

3.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância da ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura na qual constem os valores referentes aos serviços.

3.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

3.6. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3.7. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução

4. O contratado deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, CONFORME DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações

5. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais,

previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.

5.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

5.2.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.2.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.2.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência e de execução da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, **30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente.**

6.2 Por se tratar de escopo pré definido, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E DO GESTOR:

9. O CONTRATANTE designará o eng. geólogo **Marcus Begossi de Souza**, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos serviços objeto do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21. E designará servidor (a)**, Viviane Diogo**, para realizar a gestão do contrato.

9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da Dispensa Eletrônica de Licitação n° xxx, com base no art. 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 116680.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia xxx de xxxx de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Esta Minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em _____/_____/_____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS:44609132087

Assinado de forma digital por ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS:44609132087
Dados: 2026.10.21 20:57:09 -03'00'

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS

OAB/RS 24.943

Assinado eletronicamente por:
DIEGO WILLIAN FRANCISCO
***.035.680-**
22/10/2026 14:20:57

Assinado eletronicamente por:
RENAN LUCAS MALLMANN
***.940.110-**
22/10/2026 14:24:39
Assinatura digital avançada